

2

3

4 5

6

7

8

9

10

11

12

13 14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

2425

26

27

28

29

30

31

32 33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43 44

45

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ATA Nº 138/2024.

8ª LEGISLATURA.

26 DE AGOSTO DE 2024.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, número 30, centro, reuniram-se os Vereadores para uma Sessão Ordinária, onde o Senhor Presidente Manoel Zufino da Silva declarou aberta a sessão sob a Proteção de Deus. Em seguida solicitou a leitura da presença dos vereadores, onde foi constatado quórum com a presença dos vereadores Evilázio Maltezo, Vera Lucia do Nascimento dos Santos, José Alves da Silva, Silvana da Silva Maria, Francisco Antônio Sevallo, Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi, Renato Rodrigues Paiva, Eder Fernandes da Silva e Manoel Zufino da Silva. A ata anterior, do dia 12 de Agosto de dois mil e vinte e quatro, depois de lida pelos vereadores, foi colocada em discussão e em votação e foi aprovada por unanimidade. Passou-se para o Grande Expediente, onde a Vereadora Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi fez uso da palavra e cumprimentou aos vereadores, as visitas presentes, os servidores da Casa, e quem está assistindo. Primeiramente quer falar sobre um projeto de lei que está em tramitação na Assembleia que institui multa por porte ou consumo de drogas ilícitas em ambientes públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso. É um Projeto do Deputado Gilberto Cattani e quer deixar seu apoio ao Deputado por esse projeto de lei. Citou o artigo primeiro onde diz: Fica instituída a multa por porte ou consumo de drogas ilícitas em ambientes públicos no âmbito do Estado de Mato Grosso e para fins dos efeitos desta lei considera-se ambiente público todo espaço aberto ou fechado nas proximidades dos órgãos, instituições ou construções públicas, estando incluso nesse rol os espaços compostos por via pública e parques. É um projeto que está em tramitação e é totalmente favorável a esse projeto e deixa seu apoio ao Deputado Gilberto Cattani. Comentou sobre a Lei Estadual onde dispõe sobre as condições de repouso aos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho, é a Lei 12.596 de 05 de Julho de 2024. No artigo segundo dessa lei diz: os locais de dos profissionais de enfermagem devem ser destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores, ser arejado, ser provido de mobiliários adequados, ser dotado de conforto térmico e acústico, e ser equiparado com instalações sanitárias adequadas. E ter área útil compatível com a quantidade de diária de serviço e ter ambiente separado para cada membro. As unidades de saúde em funcionamento da entrada dessa lei em vigor terão prazo de cento e oitenta dias para adotar as medidas necessárias para o cumprimento dessa lei. E o descumprimento dessa lei pelas unidades de saúde implica em sanção de multa mensal de dez mil reais. É uma lei importante, porque devem dar condições adequadas aos profissionais da saúde, visto que é uma demanda que eles sempre trazem aos vereadores. Disse que é uma lei muito importante e enquanto vereadora estará acompanhando para ver se estará/sendo cumprida a lei em sua totalidade.

Common Marie

Scallet Moring R. Volcover

}

Rua Manoel Rodrigues de Souza, 301 Centro- CEP: 78 593-000 - Nova Monte Verde - MT. Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448. Site: www.novamonteverde.mt.leg.br - e-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br



46

47

48

49

50 51

52

53 54

55

56

57

58

59

60

61

62

63 64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Comentou sobre uma matéria que saiu no Mato Grosso Online onde as mulheres representam trinta e cinco por cento dos pedidos de candidatura no Estado de Mato Grosso. Nessa matéria cita alguns desafios encontrados pelas mulheres que é a violência política de gênero e que foi incluída como crime no código eleitoral por meio da Lei 14. 196/2021. A Lei estabelece regras jurídicas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher nos espaços e nas atividades relacionadas ao exercício do direito político. Também assegura a participação das mulheres em debates eleitorais e criminaliza a divulgação de fatos e vídeos com conteúdos inverídicos durante a campanha eleitoral e possui a Ouvidoria da Mulher no TER-MT. Porque está lendo aqui, porque sofreu dentro desta Casa de Leis a violência política e inclusive anexou documentos, as atas, os vídeos das sessões, e gostaria de deixar registrado aqui, que enquanto mulher, que enquanto vereadora sofreu violência política dentro desta Casa de Leis por Vereadores e vai buscar seus direitos, pois para si não existe a injustiça. Não aceita ser desmerecida enquanto mulher, enquanto jovem, enquanto vereadora, e foi atrás dos seus direitos e gostaria de deixar registrado em ata. O Vereador Eder Fernandes da Silva fez uso da palavra e cumprimentou aos Vereadores, os servidores e a todos. Disse que sua passagem pela tribuna é rápida, apenas para fazer menção aos trabalhos que está sendo feitos e parabenizou mais uma vez o Executivo pela ação, pela sinalização do município que ficou muito boa e parabeniza o Executivo pelos trabalhos feitos. Também pelas aquisições últimas que foram feitas, o caminhão compactador de lixo e é uma aquisição importante para o nosso município que vem contribuir com a coleta do lixo, haja visto que o caminhão adquirido na gestão do Ex-Prefeito Arion Silveira, num curto espaço de tempo, vinha apresentando problemas. Então, foi adquirido esse novo caminhão e vai contribuir bastante. Também as Vans que chegaram para atender na área da educação e vai contribuir para que os alunos possam ter um transporte de melhor qualidade. E de fato faz esse registro, além de mendionar o fato favorável do evento da exposição agropecuária do nosso município e também o aniversário do Município de Nova Monte Verde. Tiveram uma excelente exposição agropecuária e parabenizou o Presidente Edivar e toda sua Comissão. Também as festividades e shows aqui na praça, em especial o Shows Gospel, onde muitas pessoas comentaram a favor e que era uma área que não tinha sido atendida ainda pelos eventos da cultura do nos\$o município, pelo menos com um show dessa magnitude e envergadura, e agora nesse ano teve. Parabeniza a administração pública, na pessoa do Prefeito Edemilson, da Vice Zenilda e toda sua equipe. E o show de Humberto e Ronaldo é um show nacional, são pessoas reconhecidas nacionalmente e que a população pode apreciar e curtir esse show no dia do aniversário da nossa cidade e do Município de Nova Monte Verde. Excelentes eventos em que a população pode usufruir, considerando que são elas mesmas que pagam esses gastos. Fiça feliz por ter sido oferecido eventos de qualidade. Passou-se para a Ordem do Dia. O Projeto de Lei 001/2024, de autoria do Vereador Evilázio Maltezo, e com parecer favorável da Comissão, está/com pedido de uma emenda modificativa. Foi feito a leitura da Emenda Modificativa, que é de autoria do Vereador Eder

Scarlett Mouria R. Volearenghi

.

Rua Manoel Rodrigues de Souza, 30- Centro- CEP: 78 593,000 - Nova Monte Verde — MT Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448. Site: www.novamonteverde.mt.leg.br - e-mail: legislativo@novamonteverde.mt.leg.br



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Fernandes da Silva, e foi colocada em discussão, onde o Vereador Eder 92 Fernandes da Silva teceu comentários sobre a sua emenda ao referido projeto. 93 O Vereador Evilázio Maltezo teceu seus comentários, assim como o Vereador 94 Manoel Zufino da Silva. A Emenda foi colocada em votação e foi rejeitada pela 95 maioria dos vereadores, tendo voto favorável apenas dos vereadores Eder 96 Fernandes da Silva e José Alves da Silva. O Projeto de Lei \$\infty 01/2024, foi 97 colocado em discussão, onde o Vereador Evilázio, sendo autor do Projeto fez 98 seus comentários sobre os motivos de apresentar esse referido projeto. O 99 Vereador José Alves da Silva teceu seus comentários, assim como o Vereador 100 Renato Rodrigues Paiva, o Vereador Eder Fernandes da Silva, a Vereadora 101 Scarlett Marina Rodrigues Valcareghi, e o Vereador Presidente Manoel Zufino 102 da Silva. O Projeto de lei 001/2024 foi colocado em votação e foi aprovado pela 103 majoria dos vereadores, tendo voto contrário dos vereadores Eder Fernandes 104 da Silva e José Alves da Silva. Sem mais nada a tratar o Vereador Presidente 105 encerrou a sessão sob a proteção de Deus. Sem mais nada encerro esta ata e 106 eu Vereador José Alves da Silva, primeiro secretário assino assim como os 107 demais Vereadores. 108

José Alves da Silva 1º Secretário

Manoe Zufino da Silva esidente

Renato Rodrigues Paiva Vice-Presidente

Eder Fernandes da Silva 2º Secretário

Evilázio Maltezo

Francisco Antonio Sevallo

Scarlett Marina R. Valcarenghi Scarlett Marina R. Valcarenghi Vereadora

cia Silva Maria

Lucia do N. dos Santos Vereadora